

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.725/2025 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

<u>L E I</u>

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 131.751,66** (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1073

Fonte Recurso: 1.700 Valor R\$ 131.222,01

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1174 - Implementos Agrícolas Conv nº - 922834/2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1074

Fonte Recurso: 2.500 **Valor R\$ 529,65**

- **Art. 2º-** Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e
- Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.

provenientes de Excesso de Arrecadação.

- 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
- § 1º Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1174	4.4.90.52	01.700	R\$ 131.222,01
0021.1174	4.4.90.52	02.500	R\$ 529,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE	DISPONIBILIDADE	RESTOS APAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
RECEITA FINANCEIRA 2024		2024	SUPERAVII FINANCEIRO	
02.500	R\$ 529,65	R\$ 0,00	R\$ 529,65	

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE	RECEITA	RECEITA	TENDÊNCIA DE	EXCESSO DE
RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA	ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO
01.700	R\$: 0,00	R\$:0,00	R\$: 131.222,01	R\$ 131.222,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2025 às 12:39, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID 282644 e o código verificador 54ADB6B6.

Referência: Processo nº 1-118/2025 Docto ID: 282644 v1